



11 de Setembro de 1947  
Câmara Municipal de Mogi das Cruzes  
Estado de São Paulo

LEI Nº 175

Que dispõe sobre reparos e construções nas Caixas de abastecimento de água.

A Câmara Municipal de Mogi das Cruzes decreta, e eu, Afrodizio Witzel, Presidente, promulgo, nos termos do artigo 32, § 6º, da Lei nº 1, de 18 de Setembro de 1947, a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o snr. Prefeito Municipal autorizado a abrir um crédito especial da importância de Cr\$ 67.000,00 (sessenta e sete mil cruzeiros), destinado aos serviços de água na Serra, nas Caixas do Muniz e Verissimo, e da cidade, assim discriminadas:

a) Cr\$ 10.000,00 para a construção de um paredão de doze metros de comprimento por dois metros de largura, por três de altura, com registro para o cano geral e um para o de limpeza, na nascente principal.

b) Cr\$ 35.000,00 para a aquisição de uma bomba e um motor, e construção de uma caixa no local denominado "Cachoeirinha do Muniz", a quinhentos metros da Caixa;

c) Cr\$ 1.000,00 para a instalação de um ralo e concertos gerais da Caixa do Verissimo;

d) Cr\$ 1.000,00 para as Caixas nºs 2 e 3 do Verissimo, destinado á concertos, limpeza etc.;

e) Cr\$ 10.000,00 para a Caixa nº 4, do Verissimo, na Jaboticabeira, construir uma barragem para captação de quinze milhões de litros de água;

f) Cr\$ 10.000,00 para os serviços de melhoramentos na rede de água, que sai da Caixa geral desta cidade.

Artigo 2º - Para ocorrer ás despesas oriundas da presente lei, fica o snr. Prefeito Municipal autorizado a proceder operações de crédito, de conformidade com a Lei 116, de 4 de Maio de 1949.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de

